



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 16, § único** da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
862-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3010000	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 103.895,95, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 8, inciso II**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
668-13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	15.000,00
735-15.02.06.181.0029.2.020.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	16.300,00
619-10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.682,00
464-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.918,95
386-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.245,00
653-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.750,00
816-15.01.15.452.0028.2.019.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		103.895,95

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 103.895,95 das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

Rua do Progresso n.º 700, Centro, Rio Grande da Serra / SP- CEP 09450-000
Fone: (11) 2770-0158 - Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
663-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
666-13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
706-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	15.300,00
733-15.02.06.181.0029.2.020.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
617-10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000	Material de Consumo	3.682,00
8-01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000	Material de Consumo	22.918,95
389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	Material de Consumo	42.245,00
654-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.750,00
715-15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL		103.895,95

Art. 4º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 766.463,43, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso I**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.244,20
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	10.513,70
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	492.614,03
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	50.152,82
566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	20.042,83
40-03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	895,85
632-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL		766.463,43

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 766.463,43 das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
579-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.715,08
511-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	Material de Consumo	127.064,69
501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	50.000,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	Material de Consumo	1.618,52
539-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.503,92
786-09.04.10.305.0021.2.111.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510.398,27
594-09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	224,27
790-09.04.10.305.0021.2.111.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	20.042,83
41-03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	895,85
633-11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
TOTAL		766.463,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

Art. 6º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.153.600,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Incisos I e II, §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
862-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3010000	Despesas de Exercícios Anteriores	531.000,00
859-09.01.10.122.0018.2.041.339093.02.8010035	Indenizações e Restituições	446.000,00
815-09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.3030000	Auxílio Transporte	3.600,00
TOTAL		980.600,00

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
813-09.04.10.304.0021.2.054.339008.05.3030000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
814-09.04.10.304.0021.2.054.339046.05.3030000	Auxílio Alimentação	2.000,00
832-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00
833-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.616.000,00
TOTAL		2.173.000,00

Art. 7º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 468.701,69, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso V** da Lei Municipal nº 2.606 de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
301-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material de Distribuição Gratuita	162.000,00
567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.394,71
258-04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
230-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material de Distribuição Gratuita	7.958,00
568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	3.700,00
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	39.600,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.070,29
528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	134.783,69
569-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	59.195,00
TOTAL		468.701,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 468.701,69, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
300-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	Material de Consumo	162.000,00
539-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.618,98
594-09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	775,73
257-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	Material de Consumo	20.000,00
229-04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	Material de Consumo	7.958,00
790-09.04.10.305.0021.2.111.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	29.770,29
786-09.04.10.305.0021.2.111.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.600,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	Material de Consumo	50.000,00
579-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
788-09.04.10.305.0021.2.111.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	93.978,69
TOTAL		468.701,69

Art. 9º - Ficam alterados, no valor total de **R\$ 4.492.661,07**, os anexos da Lei Municipal n.º 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei n.º 2.584 de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei n.º 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

P.A: 09/2025